



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e **UNYEDUCACAO ENSINO PROFISSIONAL LTDA**, mantenedora da FACULDADE UNYPUBLICA, objetivando possibilitar a realização de estágio aos estudantes devidamente matriculados em seus cursos de graduação e pós-graduação, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Junior, e a **Unyeducacao Ensino Profissional LTDA.**, mantenedora da Faculdade Unypublica, inscrito no CNPJ/MF nº **45.597.714/0001-67**, com sede em Curitiba/PR, na Rua Voluntários da Pátria, 547, bairro Centro, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado pelo Diretor, Jonias de Oliveira e Silva, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e considerações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objetivo estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Unyeducacao Ensino Profissional LTDA., **mantenedora da Faculdade Unypublica** junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA SEGUNDA - A formalização do estágio de que trata este Convênio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Instituição de Ensino e o estudante, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante assinatura do referido Termo, o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas para estágio, bem como as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pelo Ministério Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Compromisso ficará vinculado ao presente Convênio e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo-se no comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A duração máxima do estágio será de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio de que trata este Convênio somente poderá ser realizado por estudantes matriculados em cursos para os quais exista previsão de estágio curricular, cabendo à Instituição de Ensino o controle de seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do período de estágio, a unidade de lotação, bem como a jornada de atividades do estagiário serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá prévio acordo entre as partes para alteração de qualquer item constante no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de atividades do estagiário deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário do Ministério Público, ajustado no Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A carga horária do estagiário será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser previamente definido entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - Será providenciado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, em vigor durante todo o período de realização do estágio. A contratação do seguro caberá ao Ministério Público, nos casos de estágio de interesse curricular não obrigatório, e à Instituição de Ensino, nos casos de estágio de interesse curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Ministério Público proporcionará todas as condições para que os estagiários possam ser supervisionados e avaliados pela Instituição de Ensino, designando um responsável, com formação ou experiência profissional na linha de formação do estudante, para supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA OITAVA - A Instituição de Ensino indicará professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei nº 11.788/08.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA NONA

A Instituição de Ensino comunicará ao Ministério Público, imediatamente após a ocorrência, os casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos estudantes em estágio.

CLÁUSULA DEZ - No caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, o Ministério Público comunicará o fato à Instituição de Ensino.

CLÁUSULA ONZE - Os estagiários serão escolhidos na área de interesse do Ministério Público e aproveitados em atividades diretamente relacionadas à formação profissional prevista nos respectivos cursos.

CLÁUSULA DOZE - A instituição de ensino não fará jus a qualquer ajuda ou pagamento, como contraprestação pela realização das atividades de sua competência.

CLÁUSULA TREZE - O Ministério Público encaminhará à Instituição de Ensino, semestralmente, Relatório de Atividades dos estudantes no estágio.

CLÁUSULA QUATORZE - O Ministério Público concederá bolsa-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos estagiários remunerados, conforme determina o art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINZE - O Ministério Público concederá ao estagiário, preferencialmente durante o período de férias escolares, o recesso previsto no artigo 13 da Lei 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA DEZESSEIS - O Ministério Público expedirá certidão de conclusão de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DEZESSETE - O Ministério Público e a Instituição de Ensino, por meio deste Convênio, comprometem-se a zelar pelo integral cumprimento da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA DEZOITO - As partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O dever de sigilo e confidencialidade descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção do presente instrumento, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA DEZENOVE - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá haver prorrogação, por mútuo acordo, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA VINTE

O presente Convênio rescinde convênios de mesma natureza anteriormente firmados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA VINTE E UM - Os atos necessários à efetiva execução do presente Convênio serão praticados por intermédio dos dirigentes dos convenientes ou representantes por eles designados.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 02 de maio de 2023.

BENHUR BIANCON

JUNIOR:52850862053

Assinado de forma digital por BENHUR BIANCON
JUNIOR:52850862053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, ou=92702067000196, cn=BENHUR BIANCON JUNIOR:52850862053
Dados: 2023.05.03 13:43:22 -03'00'

BENHUR BIANCON JR.

Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

JONIAS DE
OLIVEIRA E

SILVA:45338191920

Assinado de forma digital
por JONIAS DE OLIVEIRA E
SILVA:45338191920
Dados: 2023.05.04 14:37:59
-03'00'

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

Diretor

TESTEMUNHAS:

GERSON LUIS

FLACH:60722

215053

Assinado de forma digital por GERSON
LUI FLACH:6072215053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL,
ou=Presencial, ou=92702067000196,
cn=GERSON LUIS FLACH:6072215053
Dados: 2023.05.03 14:19:16 -03'00'



Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

Edição n. 3541

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO 01075.003.120/2023**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e a Unyeducacao Ensino Profissional LTDA., mantenedora da Faculdade Unypública, CNPJ n. 45.597.714/0001-67; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023; Benhur Biancon Junior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Jonias de Oliveira e Silva, Diretor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

EDITAL N. 102/2023**REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JR.**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Gestão de Pessoas (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remoacao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remoacao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL N. 156/2023**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **MARIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **00715.000.683/2023**, que tramita na Promotoria de Justiça de Arroio do Meio /RS. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARROIO DO MEIO, 03 de maio de 2023.

CARLA PEREIRA RÊGO FLÔRES SOARES,
Promotora de Justiça.

EDITAL N. 157/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **MAYARA BRITO LEAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **096/2.20.00004462 (SIM n. 00772.000.258/2023)**, constante no DP **00772.001.058/2023**, que tramita na Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. Prazo do

Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO, em Faxinal do Soturno,
04 de maio de 2023.

CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES ESTIVALLET JUNIOR,
Promotor de Justiça.

**FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO
DE BENS LESADOS – FRBL****AVISO N. 08/2023/FRBL****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob n. **92.666.015.0001-01**, para o repasse de recursos financeiros visando executar o Projeto “**PÃO DOS POBRES, TODO DIA UM NOVO FUTURO, NA PERSPECTIVA DA AMPLIAÇÃO E EXCELÊNCIA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**”, que tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (geladeiras, máquinas de lavar e secar roupas e caixas de som) e de dois veículos que serão utilizados no Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Residencial que a Fundação Pão dos Pobres executa há 13 anos, qualificando e ampliando o atendimento à criança e adolescentes em situação de acolhimento institucional, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da 12ª Sessão Extraordinária, publicada no DEMP de 18/04/2023. Os recursos a serem repassados totalizam **R\$ 290.970,06**. A parceria vigorará por 12 (doze) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, *caput* e inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14, por envolver atividades voltadas à assistência social, uma das hipóteses previstas na alínea “b” do item 1.3 do Edital n. 02/2023-FRBL, que regulou o certame no qual concorreram as propostas de sugestão temática apresentadas. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/procedimento> n. **02456.000.133/2023**. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, a contar da publicação deste ato no DEMP (<https://www.mprs.mp.br/de/>) e na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>), a serem endereçadas ao e-mail frbl@mprs.mp.br.

DANIEL MARTINI,

Promotor de Justiça,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para
Reconstituição de Bens Lesados - RS.

**AVISO N. 09/2023/FRBL****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio

